

Câmara Municipal de Gravatá
Aprovado Em Unica Votação
Em 15/08/2017

Câmara Municipal de Gravatá/PE

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003/2017, DE 04 DE AGOSTO
DE 2017.

Ementa: Cria a galeria dos Ex Presidentes
da Câmara Municipal de Gravatá PE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GRAVATÁ,
ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais concedidas
pela Lei Orgânica e pelo Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada no recinto da Câmara Municipal de Gravatá,
Casa Vereadores Elias Torres, a Galeria dos Ex Presidentes.

Parágrafo único – A galeria será composta de uma fotografia, tamanho 20X30
(vinte por trinta), de cada Ex Presidente, acrescida de uma placa metálica.

I – A placa metálica conterá o nome e a gestão (ões) do mesmo.

Art. 2º - As fotos que comporão a galeria dos Ex Presidentes não
poderão ser retiradas do local a elas destinadas e serão conservadas as
expensas do Poder Legislativo.

Art. 3º - A galeria dos Ex Presidentes se localizará em uma das
paredes internas na sala das sessões da Câmara de Vereadores.

Art. 4º - Fica determinado que o sucessor na Presidência terá um
prazo de 180 (cento e oitenta) dias para apostar a foto do seu antecessor.

Parágrafo único – Não será permitida mais de uma foto por Presidente.

Art. 5º - Está Resolução entra em vigor na data de sua
publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Casa Elias Torres, sala das sessões, 04 de agosto de 2017.

José Luís da Silva Alves (Miaeiro)

Vereador PSB

(casa Elias Torres)
Praça Rodolfo de Moraes, s/n - Centro - fone/fax 81 3533.0337
CEP 55641-790 - CNPJ 08140071/0001-00 - GRAVATÁ-PE
www.camaramunicipaldegravata.pe.gov.br



Câmara Municipal de Gravatá/PE

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e senhores Vereadores, levado pela preocupação de não permitir que a História de nosso Município caia no esquecimento, sinto-me na obrigação de prestar essa singela homenagem aos ex-Presidentes, que conduziram os destinos políticos e administrativos dessa valorosa casa de Leis. Sabemos do vultuoso e relevante papel do Vereador e do Presidente, por isso ter a iniciativa de destinar um espaço para imortalizar todos aqueles que como presidentes por aqui passaram, bem como os que virão. Presidentes da República, Governadores de Estado e Prefeitos, possuem suas galerias. Por que não os presidentes da Câmara Municipal de Gravatá? Entendo como muita justa esta homenagem aqui proposta! Até porque é cantado em verso e prosa que o "Vereador é o Político mais próximo do povo", então sendo sabedor que para Presidente precisa ser Vereador, estou concedendo esta homenagem aos ex-presidentes.

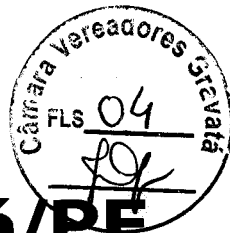
É importante entender que as gerações futuras precisam conhecer a história de nosso Município, neste caso, da Câmara Municipal de Vereadores de Gravatá. Por isso, a necessidade de mantermos a memória dos ex-presidentes da Casa Elias Torres.

Casa Elias Torres, sala das sessões, 04 de agosto de 2017.


José Luís da Silva Alves (Miaeiro)

Vereador PSB

(casa Elias Torres)
Praça Rodolfo de Moraes, s/n - Centro - fone/fax 81 3533.0337
CEP 55641-790 - CNPJ 08140071/0001-00 - GRAVATÁ-PE
camaramunicipalgravata@gmail.com
www.camaramunicipaldegravata.pe.gov.br



Câmara Municipal de Gravatá/PE

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

RELATOR - JOSENILDO PEREIRA DA SILVA QUIRINO

MATÉRIA - PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003/2017.

Parecer ao PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003/2017, DE 04 DE AGOSTO DE 2017, DE AUTORIA DO VEREADOR JOSÉ LUÍS DA SILVA ALVES, QUE "CRIA A GALERIA DOS EX PRESIDENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GRAVATÁ/PE."

RELATÓRIO

Foi apresentado o PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003/2017, DE 04 DE AGOSTO DE 2017, DE AUTORIA DO VEREADOR JOSÉ LUÍS DA SILVA ALVES, QUE "CRIA A GALERIA DOS EX PRESIDENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GRAVATÁ/PE", de necessária apreciação do Poder Legislativo Municipal, para que a Comissão Permanente de JUSTIÇA E REDAÇÃO, analisasse e emitisse Parecer ao referido Projeto.

ANÁLISE

Esta **COMISSÃO PERMANENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GRAVATÁ** Estado de

(casa Elias Torres)

Página 1 de 4

Praça Rodolfo de Moraes, s/n - Centro - fone/fax 81 3533.0337
CEP 55641-790 - CNPJ 08140071/0001-00 - GRAVATÁ-PE
www.camaramunicipaldegravata.pe.gov.br



Câmara Municipal de Gravatá/PE

Pernambuco, recebeu tempestivamente, conforme normas regimentais vigentes, **O PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 003/2017, de autoria do Vereador José Luís da Silva Alves**, para legal e necessária apreciação do Poder Legislativo Municipal, a fim de após análise técnica seja emitido o **PARECER**, para que, posteriormente, seja apreciado pelo Plenário deste Poder Legislativo Municipal. Sendo de competência regimental dessa **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO** se manifestar, através de Parecer, em todas as proposituras submetidas ao Plenário desta Casa, para discussão e votação, dizendo da constitucionalidade, legalidade e sobre a redação das mesmas.

Em continuidade ao processo legislativo, uma vez decorrido o prazo regimental, foi a proposição encaminhada a esta Comissão, para análise de seus aspectos constitucional, legal, nos termos do disposto pelo **artigo 75, em se tratando da competência desta comissão em relação ao Projeto.**

Constata-se que a medida é de natureza legislativa e está de acordo com o **Artigo 75**, do já citado Regimento Interno, desta forma, em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar.

Analisado detalhadamente, por esta Comissão de Justiça e Redação ficou constatado que o aludido **PROJETO DE LEI** encontra-se em conformidade com os ditames constitucionais e legais pertinentes, bem assim com a sua redação correta.



Câmara Municipal de Gravatá/PE

VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o projeto reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídica e de boa técnica legislativa e, no mérito, também deve ser acolhido. Por isso, voto pela sua aprovação.

Sala das Comissões da Câmara de Gravatá,
10 de agosto de 2017.


Josenildo Pereira da Silva Quirino

Relator

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

Parecer da Comissão

A Comissão de Justiça e Redação, em sessão de 10 (dez) de agosto de 2017, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Resolução nº 003, de 04 de agosto de 2017. Estiveram presentes os Senhores Vereadores José Sivaldo Ferreira, Josenildo Pereira da Silva Quirino e José Romildo da Silva.

(casa Elias Torres)

Página 3 de 4

Praça Rodolfo de Morais, s/n - Centro - fone/fax 81 3533.0337
CEP 55641-790 - CNPJ 08140071/0001-00 - GRAVATÁ-PE
www.camaramunicipaldegravata.pe.gov.br

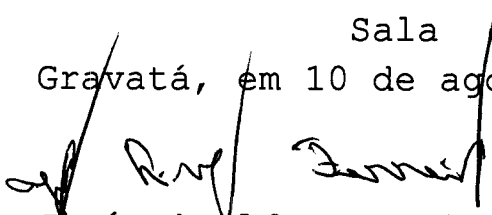



Câmara Municipal de Gravatá/PE

Assim sendo, não havendo óbices, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do **PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 003, DE 04 DE AGOSTO DE 2017**, apresentado a esta **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**, pelo Plenário da CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GRAVATÁ - PE.

ESTE É O PARECER.

Sala das Comissões da Câmara de Gravatá, em 10 de agosto de 2017.


José Sivaldo Ferreira
Presidente da Comissão


Josenildo Pereira da Silva Quirino
Relator

José Romildo da Silva
Membro



Câmara Municipal de Gravatá/PE

RESOLUÇÃO Nº 475/2017, DE 15 DE AGOSTO DE 2017.

Cria a galeria dos Ex Presidentes da Câmara Municipal de Gravatá PE.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GRAVATÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa, Art. Nº 29, inciso XII, e Lei Orgânica Municipal, Art. 33, § 3º, inciso I,

CONSIDERANDO que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GRAVATÁ-PE aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada no recinto da Câmara Municipal de Gravatá, Casa Vereadores Elias Torres, a Galeria dos Ex Presidentes.

Parágrafo único – A galeria será composta de uma fotografia, tamanho 20X30 (vinte por trinta), de cada Ex Presidente, acrescida de uma placa metálica.

I – A placa metálica conterá o nome e a gestão (ões) do mesmo.

Art. 2º - As fotos que comporão a galeria dos Ex Presidentes não poderão ser retiradas do local a elas destinadas e serão conservadas as expensas do Poder Legislativo.

Art. 3º - A galeria dos Ex Presidentes se localizará em uma das paredes internas na sala das sessões da Câmara de Vereadores.

Art. 4º - Fica determinado que o sucessor na Presidência terá um prazo de 180 (cento e oitenta) dias para apostar a foto do seu antecessor.

Parágrafo único – Não será permitida mais de uma foto por Presidente.

(Casa Elias Torres)

Praça Rodolfo de Morais, s/n - Centro - fone/fax 81 3533.0337
CEP 55641-790 - CNPJ 08140071/0001-00 - GRAVATÁ-PE
www.camaramunicipaldegravata.pe.gov.br



Câmara Municipal de Gravatá/PE

Art. 5º - Está Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Casa Elias Torres, sala das sessões, 15 de agosto de 2017.

Leonardo José da Silva
LEONARDO JOSÉ DA SILVA

Presidente

Gilvando Rodrigues Soares
GILVANDO RODRIGUES SOARES

1º Vice Presidente

Severino de Farias e Silva
SEVERINO DE FARIAS E SILVA

2º Vice Presidente

Antonio Manoel dos Santos
ANTONIO MANOEL DOS SANTOS

1º Secretário

Valeriano Bezerra da Silva
VALERIANO BEZERRA DA SILVA

2º Secretário